



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

EXTRATO

DO QUINTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO N.º TP 015/2013

REFERÊNCIA: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º TP 015/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antônio Benedito de Moura, brasileiro, piauiense, casado, portador do CPF n.º 240.059.913-00 e RG n.º 4.058.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI.

EMPRESA CONTRATADA: GEORGE MACIEL ENGENHARIA LTDA - ME (G. M ENGENHARIA), localizada na Rua Deputado José Nunes n.º 541, centro Valença do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob n.º 09.533.612/0001-14, legalmente representada pelo Sr. George Gomes Maciel, CPF n.º 470.299.513-87.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º TP 015/2013, vinculado ao processo licitatório Tomada de Preço n.º 015/2013, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 18 de janeiro de 2018, nos termos da Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do Contrato serão oriundos do FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ 942.258,00 (novecentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.

Lagoa do Sítio - PI, 18 de janeiro de 2018.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF n.º 240.059.913-00

PORTARIA N.º 069/2018.

Marcos Parente - PI, 22 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. PEDRO NUNES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO TIMÓTEO PEREIRA**, portador do CPF n.º 037.118.493-26, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei de n.º 190, de 26 de abril de 2017, enquanto bem servir no desempenho de suas funções.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI, em 22 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE,

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone: (89) 3467-1162/1105
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (89) 3541-1277 – email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

EXTRATO DO TERMO

DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01.281/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N.º 01.281/2018

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01.281/2018 – MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, X O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA ESTADO DO PIAUÍ-PI.

OBJETO: Adesão ao SRP do Município de Lagoa do Sítio-PI, na condição de carona – possibilidade jurídica.

FINALIDADE: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata de Realização do Pregão Presencial n.º 05/2018, realizado pelo Município de Lagoa do Sítio-PI, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS - IMPLEMENTADOS OU TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM DECÚBITO HORIZONTAL, PARA USO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO EM VIAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E COM ACESSO PRECÁRIO, CLASSIFICADO COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A)º.

POR FIM: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Lagoa do Sítio-PI, 25 de maio de 2018.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
CPF n.º 240.059.913-00

LEI N.º 207, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019, para a Reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019 e para a Reformulação do Plano Plurianual do período 2018 a 2021 – PPA do Município de Marcos Parente, Estado do Piauí.

Art. 2º - Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019 e de Reformulação do Plano Plurianual – PPA do período de 2018 a 2021 serão elaborados em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Integra a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2019 e de Reformulação do Plano Plurianual – PPA do período de 2018 a 2021, serem ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas do período por ela abrangido, para atender novas demandas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, com a finalidade de adequá-los a novas circunstâncias.

Art. 4º - As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyro Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (89) 3541-1277 – email: pmmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

- I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para a Reformulação do Plano Plurianual do período de 2018 a 2021;
- IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da seguridade Social;
- VI – As disposições relativas às políticas de pessoal;
- VII – As disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.
- II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;
- III – O aumento da capacidade financeira de investimento;
- IV – A modernização da ação governamental;
- V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º - Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 9 – Reserva de contingência.

§ 2º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, subfunção, projeto ou atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, referidas no art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dispostas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º - As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 - As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 - O Município obedecerá as seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, sendo 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2019, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2019, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no Artigo 29-A da Constituição Federal, parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159;

VI - A Reserva de Contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cuja forma de utilização está estabelecida no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III – DAS DIRETRIZES PARA REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyro Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (89) 3541-1277 – e-mail: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Art. 13 - O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa do Plano Plurianual ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gestores do grau de alcance das novas metas fixadas, e não poderão ser incluídas no Projeto de Reformulação ações com objetivos inalcançáveis, para não descaracterizar o planejamento, e por representar situação estranha à realidade dos fatos.

Art. 14 - A classificação dos gastos públicos no Plano Plurianual seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG, publicada no DOU de 15 de abril de 1999, a fim de que o setor público possa traduzir sua atuação em programas definidos segundo os objetivos de cada unidade orçamentária da Prefeitura e, para efeito de classificação dos gastos pleiteados, as funções e as subfunções representarão os níveis máximos de agregação nacional do gasto.

Art. 15 - As ações do Poder Executivo que integrarem o Plano Plurianual, resultando em bens e serviços postos à comunidade, deverão ser organizados levando em conta o equilíbrio entre custo, qualidade e prazo, e objetivando melhorar o desempenho gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pelos custos e pelos resultados.

Art. 16 - O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura, dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.

Art. 17 - As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade serão agrupadas em Programas Finalísticos.

Art. 18 - As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em despesas de natureza administrativa e outras que se destinarem a alcançar os objetivos dos Programas Finalísticos, e os de gestão de políticas públicas, mas não podendo, no momento, ser apropriadas aos programas como, por exemplo, a manutenção e conservação de bens, a manutenção de serviços de utilidade pública, a manutenção de serviços de administração geral, a administração de recursos humanos, serão agrupadas em Programas Administrativos.

Art. 19 - Poderão integrar, ainda, o Plano Plurianual as ações que resultarem em despesas que não contribuem para o ciclo produtivo, nem para o alcance de seus objetivos, as denominadas Operações Especiais, não obrigatórias na composição do plano, como as despesas relativas à dívida, as transferências, os ressarcimentos, as indenizações e outras afins que representem agregações neutras.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20 - Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2019, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita dos exercícios financeiros anteriores, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas de Reformulação do Plano Plurianual – PPA, a serem elaboradas do período de 2018 a 2021, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, estabelecendo as medidas, os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal no exercício de 2019.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2019 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 21 - O Quadro de Detalhamento de Despesa instrumento componente da Lei Orçamentária Anual - LOA se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 22 - No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 31909100 – Sentenças judiciais e 33909100 – Sentenças Judiciais, verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2019.

Art. 23 - Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo Único. Se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas, sobrevindo a hipótese do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira após análise dos gestores de recursos dos órgãos municipais, fixando-se por decreto o montante de indisponibilidade que caberá a cada órgão, preservando as dotações referentes ao pagamento das obrigações constitucionais de pessoal, encargos sociais e previdenciários, obedecendo critérios estabelecidos nos artigos 5º, 30 e 33 desta Lei.

Art. 24 - Cessada total ou parcialmente a causa da limitação de empenho e movimentação financeira a que se refere o artigo 24, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional ao comportamento da recuperação das receitas.

Art. 25 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 26 - A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 27 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal deve conter os elementos de despesa 3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida, e 4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida, e seus desdobramentos apropriados, no valor do débito previdenciário gerado pela Câmara Municipal, de responsabilidade do Poder Legislativo, apurado nas negociações de dívida com o INSS, ficando o Poder Executivo autorizado a descontar da parcela do repasse do duodécimo o equivalente ao valor da prestação acordada com o INSS vencendo no mês do repasse, em cumprimento do que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Parecer resultante do Processo TCE-08926/10.

Art. 28 - A execução da Lei orçamentária para 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2019, a Lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2019;

c) Até o dia 30 de abril de 2020, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2019;

Art. 29 - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual às prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 30 - Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 se constituem,
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyro Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (89) 3541-1277 – e-mail: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

Art. 31 - As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 32 - Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 33 - Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 34 - Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

V – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 35 - A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

III – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

IV – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados a atividade-meio do Poder Executivo.

V – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

VI – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 36 - O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos e atividades.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2020, a Lei do Orçamento Anual e Reformulação do Plano Plurianual.

Art. 38 - Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 39 - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2019 ao órgão de contabilidade do município até 30 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art.

110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 40 - Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 41 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei.

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2019;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos IV e V deste artigo.

Art. 42 - O município poderá conceder ajuda financeira de pequeno valor diretamente a pessoas físicas carentes, como apoio financeiro ou complementação para aquisição de bens e serviços, classificáveis como "outros auxílios financeiros a pessoas físicas", nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 43 - Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 44 - O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 45 - O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 46 - A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;

II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;

III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;

IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;

(Continua na próxima página)

V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

VI – Emissão de documentos pessoais:

VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explicita ou implicitamente nas despesas acima.

IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Marcos Parente (PI), 21 de maio de 2018.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE MARCOS ARENTE PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição									
0001	AÇÃO LEGISLATIVA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE								100	22.400,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL								
		2001	MANUTENÇÃO DA ADM. DA CÂMARA							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	CAMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE								100	459.530,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL								
		2001	MANUTENÇÃO DA ADM. DA CÂMARA							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	CAMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE								100	11.950,00
	010100	CAMARA MUNICIPAL								
		2003	ENCARGOS COM CONTRIBUIÇÕES							
			01	Legislativa						
				031	Ação Legislativa					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0001	CAMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE	100	74.600,00
010100	CAMARA MUNICIPAL		
2004	ENCARGOS COM AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			568.480,00

Programa	Descrição	Meta	Valor
0004	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
Ações			
Entidade	Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	193.900,00
020101	GABINETE DO PREFEITO		
2005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
04	Administração		
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	22.380,00
020103	PROCURADORIA GERAL		
2012	ENC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04	Administração		
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			216.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição	Meta	Valor
0005	PRAÇAS E PARQUES		
Ações			
Entidade	Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	74.600,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS		
1024	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	44.800,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS		
2057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			119.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS ASSUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição											
0006	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR											
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria			Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE									100	259.700,00	
	020101	GABINETE DO PREFEITO										
		2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinarios					
							3	DESPESAS CORRENTES				

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE									100	134.300,00	
	020201	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO										
		2015	MAN. DO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO									
			04	Administração								
				121	Planejamento e Orçamento							
					001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinarios					
							3	DESPESAS CORRENTES				

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE									100	44.800,00	
	020202	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO										
		2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinarios					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				

[Signature]

PREFEITURA MUN. DE MANOAS - AM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
 2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	576.400,00
020202	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	15.400,00
020300	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	74.600,00
020300	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA		
20	Agricultura		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	16.500,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS		
2050	MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

[Signature]

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	365.900,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2050	MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15	Urbanismo		
122	Administração Geral		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.487.600,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa Descrição

0007 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	29.900,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2007	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DA APPM/CNM						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	179.000,00
	020202	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
		1020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ADMI. GERAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	271.800,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	41.800,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			522.500,00

Programa Descrição

0009 DIVULGAÇÃO OFICIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	52.300,00
020202	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO								
2010	PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:			52.300,00						

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0010 SAÚDE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	UNIDADE MISTA DE SAÚDE							100	14.900,00
021300	UNIDADE MISTA DE SAÚDE								
1027	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMS								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
Total Geral do Programa:			11.100,00						
0006	UNIDADE MISTA DE SAÚDE							100	11.100,00
021300	UNIDADE MISTA DE SAÚDE								
1027	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UMS								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
010	SAÚDE								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
Total Geral do Programa:			14.200,00						
0006	UNIDADE MISTA DE SAÚDE							100	14.200,00
021300	UNIDADE MISTA DE SAÚDE								
2017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
010	SAÚDE								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0006	UNIDADE MISTA DE SAÚDE							100	197.500,00
021300	UNIDADE MISTA DE SAÚDE								
2017	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE								
10	Saúde								
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
010	SAÚDE								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 237.700,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição								
0011	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	149.200,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
				00	Recursos Ordinarios				
				4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	235.100,00
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		15	Urbanismo						
			451	Infra-Estrutura Urbana					
				001	Recursos Ordinários				
				00	Recursos Ordinarios				
				4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	30.200,00
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2052	RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				001	Recursos Ordinários				
				00	Recursos Ordinarios				
				3	DESPESAS CORRENTES				



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	44.200,00
020900	SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
2055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS		
08	Assistência Social		
452	Serviços Urbanos		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB	100	15.000,00
020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1003	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
009	FUNDEB		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			473.700,00

Programa Descrição

0012 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	64.200,00
020201	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
2011	MAN. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
04	Administração								
123	Administração Financeira								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:			64.200,00						



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa Descrição

0014 CONTROLE INTERNO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	33.100,00
020102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
2008	ENC. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
04	Administração								
124	Controle Interno								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:			33.100,00						



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição									
0015 DÍVIDA INTERNA										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	119.400,00	
	020201	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
		2013	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA							
			09	Previdência Social						
				271	Previdência Básica					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	179.000,00	
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INSS PARCELADA PESSOAL SEDUC							
			09	Previdência Social						
				271	Previdência Básica					
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:									298.400,00	



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição									
0017 PLANEJAMENTO URBANO										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	596.600,00	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS								
		1010	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	44.800,00	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS								
		1011	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	149.200,00	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS								
		1026	CONSTRUÇÃO DE PAVIEMNTAÇÃO ASFALTICA							
			15	Urbanismo						
				452	Serviços Urbanos					
					002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	241.400,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2053	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	380.400,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.412.400,00

Programa Descrição

0020 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	29.900,00
020202	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO								
2016	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL								
04	Administração								
128	Formação de Recursos Humanos								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 29.900,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0021	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	100	74.600,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1021	CONSTRUÇÃO SIST. SIMPLIF. DE ABAST. DE ÁGUA		
17	Saneamento		
544	Recursos Hídricos		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 74.600,00

Programa Descrição

0023 DEFESA CONTRA AS SECAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	158.100,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS								
2062	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIMP. ABASTECIMENTO D'ÁGUA								
17	Saneamento								
544	Recursos Hídricos								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 158.100,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição									
0024	ESTRADAS VICINAIS									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	372.900,00	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS								
		1014	CONSTRUÇÃO E OU REPARAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
			26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário					
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	97.000,00	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS								
		2063	RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
			26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:								469.900,00		



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa		Descrição									
0025 SANEAMENTO GERAL											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	29.900,00	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS									
		1007	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA								
			17	Saneamento							
				511	Saneamento Básico Rural						
					001	Recursos Ordinários					
						00	Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	74.600,00	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS									
		1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS								
			17	Saneamento							
				511	Saneamento Básico Rural						
					001	Recursos Ordinários					
						00	Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	596.600,00	
	020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS									
		1019	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PARA FAMILIAS CARENTES								
			17	Saneamento							
				512	Saneamento Básico Urbano						
					001	Recursos Ordinários					
						00	Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	448.700,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2064	RECUPERAÇÃO DE PONTES E BOEIROS		
17	Saneamento		
511	Saneamento Básico Rural		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	22.400,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2070	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
17	Saneamento		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	29.900,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2070	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
17	Saneamento		
451	Infra-Estrutura Urbana		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:			1.202.100,00

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição									
0026	PROC. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS							100	64.200,00	
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
		2077	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PBT							
			11	Trabalho						
				334	Fomento ao Trabalho					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS							100	25.100,00	
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
		2080	PROGRAMA JORNADA APLIADA/PETI							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS							100	57.100,00	
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
		2080	PROGRAMA JORNADA APLIADA/PETI							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAC				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:								146.400,00		

MARCOS PARENTE - PI

LDO 2019

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa		Descrição									
0027 HABITAÇÕES URBANAS											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	119.400,00	
	020900	SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO									
		1009	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL NA SEDE								
			16	Habitação							
				482	Habitação Urbana						
					001	Recursos Ordinários					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

									Total Geral do Programa:	119.400,00	



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa		Descrição							
0028 HABITAÇÕES RURAIS									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	74.600,00
	020900	SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO							
		1012	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS						
			15	Urbanismo					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	119.400,00
	020900	SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO							
		1016	MELHORIA HABITACIONAL						
			16	Habitação					
				481	Habitação Rural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									194.000,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

Page 24 of 54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição											
0030 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria			Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE									100	108.900,00	
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
		2067	ENCARGOS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									
			10	Saúde								
				301	Atenção Básica							
					001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinarios					
							3	DESPESAS CORRENTES				

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									100	119.400,00	
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
		1017	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE									
			10	Saúde								
				301	Atenção Básica							
					010	SAÚDE						
						00	Recursos Ordinarios					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									100	140.800,00	
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
		1018	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE									
			10	Saúde								
				301	Atenção Básica							
					010	SAÚDE						
						00	Recursos Ordinarios					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				

Handwritten signature

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

Page 25 of 54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										100	9.900,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
		2020	PROGRAMA DE COMBATE A TUBERCULE									
			10	Saúde								
				305	Vigilância Epidemiológica							
					001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										100	2.600,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
		2026	PROGRAMA CONTROLE DE EDEMIAS/PP/EC									
			10	Saúde								
				301	Atenção Básica							
					001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										100	31.500,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
		2026	PROGRAMA CONTROLE DE EDEMIAS/PP/EC									
			10	Saúde								
				301	Atenção Básica							
					010	SAÚDE						
						00	Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES				
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										100	104.100,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS										
		2034	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE									
			10	Saúde								
				301	Atenção Básica							
					010	SAÚDE						
						00	Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES				

July.

MARCOS PARENTE - PI

LDO 2019

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

Pag. 26 de 54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								100	13.200,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
2054	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES									
10	Saúde									
305	Vigilância Epidemiológica									
001	Recursos Ordinários									
00	Recursos Ordinários									
3	DESPESAS CORRENTES									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								100	208.800,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
2060	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	Recursos Ordinários									
3	DESPESAS CORRENTES									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								100	196.600,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
2060	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
010	SAÚDE									
00	Recursos Ordinários									
3	DESPESAS CORRENTES									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								100	16.500,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
2066	MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	Recursos Ordinários									
4	DESPESAS DE CAPITAL									



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

Pag. 27 de 54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								100	524.600,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
2066	MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
001	Recursos Ordinários									
00	Recursos Ordinários									
3	DESPESAS CORRENTES									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								100	176.900,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
2066	MANUTENÇÃO DO FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE									
10	Saúde									
301	Atenção Básica									
010	SAÚDE									
00	Recursos Ordinários									
3	DESPESAS CORRENTES									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								100	23.700,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
2068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
10	Saúde									
304	Vigilância Sanitária									
001	Recursos Ordinários									
00	Recursos Ordinários									
3	DESPESAS CORRENTES									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								100	6.900,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
2068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
10	Saúde									
304	Vigilância Sanitária									
010	SAÚDE									
00	Recursos Ordinários									
3	DESPESAS CORRENTES									



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	100	208.900,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2071	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	100	52.300,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2073	MANUTENÇÃO DA CASA DE DOENTES CARENTES		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	100	22.400,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2076	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE DOENTES		
10	Saúde		
782	Transporte Rodoviário		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	100	29.900,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2076	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE DOENTES		
10	Saúde		
782	Transporte Rodoviário		
010	SAÚDE		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.997.900,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa Descrição

0032 ASSISTENCIA AO MENOR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							100	68.700,00
021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 68.700,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição									
0033 ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	42.600,00
	020900	SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO								
		2072	ENCARGOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08	Assistência Social						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS								100	138.500,00
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
		2075	MANUTENÇÃO DO FUNFO MUN. DE ASSIST. SOCIAL							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS								100	16.500,00
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
		2075	MANUTENÇÃO DO FUNFO MUN. DE ASSIST. SOCIAL							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:									197.600,00	



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa		Descrição								
0035 SEMENTES E MUDAS										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	9.000,00
	020300	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE								
		2027	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS DE MUDAS/HORTAS COMUNITÁRIAS							
			20	Agricultura						
				605	Abastecimento					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:										9.000,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição									
0046	ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS								100	82.100,00
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
		2059	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PAIF/CRAS							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS								100	24.100,00
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
		2059	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PAIF/CRAS							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAD				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:										106.200,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa		Descrição								
0049 EXTENSÃO RURAL										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	37.300,00
	020300	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE								
		2031	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA							
			20	Agricultura						
				606	Extensão Rural					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	37.300,00
	020300	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE								
		2033	PROGRAMA DE ASSIST. AO PEQUENO PRODUTOR							
			20	Agricultura						
				606	Extensão Rural					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:										74.600,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa		Descrição								
0055 SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	44.800,00	
	020202	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO								
		2019	ENCARGOS COM A RETRASM. DE SINAL DE TV							
			24	Comunicações						
				722	Telecomunicações					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição											
0061	ENSINO FUNDAMENTAL											
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	171.600,00		
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		2045	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS SEDUC									
			12	Educação								
				361	Ensino Fundamental							
					008	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO						
						00	Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES				

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	126.800,00		
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		2049	ENCARGOS COM AÇÕES DA UNIVERSIDADE ABERTA									
			12	Educação								
				364	Ensino Superior							
					008	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO						
						00	Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES				

0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB								100	0,00		
	020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB										
		2037	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%									
			12	Educação								
				361	Ensino Fundamental							
					001	Recursos Ordinários						
						00	Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES				

MARCOS PARENTE - PI

LDO 2019

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB	100	1.111.600,00
020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB		
2037	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
009	FUNDEB		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.410.000,00

Programa Descrição

0066 PREVIDENCIA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	74.600,00
020201	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
2022	ENCARGOS COM AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
09	Previdência Social								
271	Previdência Básica								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 74.600,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa Descrição

0068 BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	59.700,00
020201	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
2024	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP								
08	Assistência Social								
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 59.700,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS TARENTE PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição									
0070	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB								100	3.300,00
	020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB								
		2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					009	FUNDEB				
						00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL			

0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB								100	58.200,00
	020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB								
		2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					009	FUNDEB				
						00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:										61.500,00

[Signature]

PREFEITURA MUN. DE MARCOS TARENTE PO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição									
0071	ENSINO REGULAR									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	27.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2028	EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PDDE							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					008	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	260.600,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE								100	231.700,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					008	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB	100	49.300,00
020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB		
2040	MANUTENÇÃO REFORMA DE ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
009	FUNDEB		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB	100	234.200,00
020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB		
2041	ENCARGOS DO FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB	100	22.400,00
020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB		
2041	ENCARGOS DO FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
009	FUNDEB		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB	100	492.400,00
020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB		
2041	ENCARGOS DO FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
009	FUNDEB		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			1.317.600,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição								
0072	TRANSPORTE ESCOLAR								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	223.800,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		1005	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	178.400,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2046	MANUTENÇÃO TRANSPORTES ESCOLARES - EDUCAÇÃO BÁSICA						
			12	Educação					
				782	Transporte Rodoviário				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	52.300,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2046	MANUTENÇÃO TRANSPORTES ESCOLARES - EDUCAÇÃO BÁSICA						
			12	Educação					
				782	Transporte Rodoviário				
					008	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0003	FUNDO DE DES. EDC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB	100	111.900,00
020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB		
2047	MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
009	FUNDEB		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 566.400,00

Programa Descrição

0073 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	119.400,00
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR								
12	Educação								
306	Alimentação e Nutrição								
008	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 119.400,00

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa Descrição

0074 DESPORTO AMADOR

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	372.900,00
021100	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO								
1004	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO								
27	Desporto e Lazer								
813	Lazer								
005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	149.200,00
021100	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO								
1025	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	13.500,00
021100	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO								
2042	REC. DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTES								
27	Desporto e Lazer								
812	Desporto Comunitário								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE	100	65.700,00
021100	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO		
2044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
001	Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 601.300,00

Programa Descrição

0078 ELETRIFICAÇÃO RURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	49.300,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS								
1008	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL								
25	Energia								
752	Energia Elétrica								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Total Geral do Programa: 49.300,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa Descrição

0079 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	52.300,00
020600	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS								
2056	ENCARGOS COM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
25	Energia								
752	Energia Elétrica								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 52.300,00

Programa Descrição

0080 SAÚDE MATERNO INFANTIL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							100	6.000,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								
2065	PROGRAMA DE COMBATE A CARENCIA NUTRICIONAL								
10	Saúde								
306	Alimentação e Nutrição								
001	Recursos Ordinários								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 6.000,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição
----------	-----------

0083 ASSISTÊNCIA A TERCEIRA IDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							100	37.300,00
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA API						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 37.300,00

Programa	Descrição
----------	-----------

0084 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							100	159.800,00
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2061	PROGRAMA SAÚDE BUCAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					010	SAÚDE			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 159.800,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição
----------	-----------

0085 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO DE DES. EDUC. E VAL. MAGISTERIOS - FUNDEB							100	45.500,00
	020500	FUNDO DE DES. EDUC. E VALOR MAGISTÉRIO - FUNDEB							
		2038	PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					009	FUNDEB			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 45.500,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa		Descrição								
0088 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS								100	147.100,00
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
		2023	PROGRAMA PRO-JOVEM							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS								100	22.400,00
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
		2023	PROGRAMA PRO-JOVEM							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:										169.500,00



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa		Descrição														
0089 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE																
Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor						
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS								100	70.900,00						
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS														
		2079	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS													
			08	Assistência Social												
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente											
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAC										
						00	Recursos Ordinarios									
							3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:										70.900,00						



PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição
----------	-----------

0091 TRANSFERENCIA DE RENDA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS							100	48.300,00
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2069	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA-IGD						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS							100	8.300,00
	021000	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
		2069	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA-IGD						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:								56.600,00	

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Programa	Descrição
----------	-----------

0093 AÇÃO CULTURAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	42.100,00
	021100	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO							
		2048	ENCARGOS SEC. ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO						
			04	Administração					
				121	Planejamento e Orçamento				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE							100	93.400,00
	021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
		2014	PROMOÇÃO DE EVENTOS FEST. COMEMORATIVOS E CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:								135.500,00	

MARCOS PARENTE - PI

LDO 2019

PREFETTURA MUN. DI MARCO SPARENTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Programa	Descrição									
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	MARCOS PARENTE							100	97.200,00
	020201	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
		2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
			99	Reserva de Contingência						
				999	Reserva de Contingência					
					001	Recursos Ordinários				
						00	Recursos Ordinarios			
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa:										97.200,00

Total Geral da LDO: 15.665.760.00

“PREFEITO DO MUN. DE MARCOS TARENTE”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES	2019				2020				2021			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (b PIBx100)	RCL (c PIBx100)	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b PIBx100)	RCL (c PIBx100)	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (b PIBx100)	RCL (c PIBx100)
Receita Total	13.305.431,55	12.528.654,94	55,91460	131,18890	14.021.263,77	12.528.654,94	58,92280	138,24690	14.617.167,48	12.528.654,94	61,42700	144,12240
Receitas Primárias (I)	13.176.285,20	12.407.048,21	55,37180	129,91550	13.885.169,34	12.407.048,21	58,35090	136,90500	14.475.289,04	12.407.048,21	60,83080	142,72350
Despesa Total	13.017.301,76	12.257.346,29	54,70370	128,34800	13.717.632,59	12.257.346,29	57,64680	135,25310	14.300.631,97	12.257.346,29	60,09680	141,00140
Despesas Primárias (II)	12.855.063,19	12.104.579,28	54,02190	126,74840	13.546.665,59	12.104.579,28	56,92830	133,56740	14.122.398,88	12.104.579,28	59,34780	139,24400
Resultado Primário (III) = (I - II)	321.222,01	302.468,93	1,34990	3,16710	338.503,75	302.468,93	1,42260	3,33760	352.890,16	302.468,93	1,48300	3,47950
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.2], PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, Data/hora da emissão: 12/mar/2018 16h e 28m

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) - (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	13.234.668,69	55,61720	130,49120	12.466.066,37	52,38720	122,91290	-768.602,32	-5,81000
Receitas Primárias (I)	13.146.482,32	55,24660	129,62170	12.345.067,14	51,87870	121,71990	-801.415,18	-6,10000
Despesa Total	13.234.668,69	55,61720	130,49120	12.196.113,07	51,25280	120,25120	-1.038.555,62	-7,85000
Despesa Primárias (II)	12.971.622,05	54,51180	127,89760	12.044.109,23	50,61400	118,75250	-927.512,82	-7,15000
Resultado Primário (I - II)	174.860,27	0,73480	1,72410	300.957,91	1,26470	2,96740	126.097,64	72,11340
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.2], PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, Data/hora da emissão: 12/mar/2018 16h e 29m"

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.305.431,55	0,00	14.021.263,77	0,00	14.617.167,48
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.176.285,20	0,00	13.885.169,34	0,00	14.475.289,04
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.017.301,76	0,00	13.717.632,59	0,00	14.300.631,97
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.855.063,19	0,00	13.546.665,59	0,00	14.122.398,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.222,01	0,00	338.503,75	0,00	352.890,16
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.528.654,94	0,00	12.528.654,94	0,00	12.528.654,94
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.407.048,21	0,00	12.407.048,21	0,00	12.407.048,21
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.257.346,29	0,00	12.257.346,29	0,00	12.257.346,29
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.104.579,28	0,00	12.104.579,28	0,00	12.104.579,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.468,93	0,00	302.468,93	0,00	302.468,93
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.2], PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, Data/hora da emissão: 12/mar/2018 16h e 30m"

PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES			
Demandas Judiciais	105.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do Cancelamento da Reserva de Contingência	105.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.000,00		5.000,00
Avais e Garantias Concedidas	3.000,00		3.000,00
Assunção de Passivos	7.000,00		7.000,00
Assistências Diversas	95.000,00		95.000,00
Outros Passivos Contingentes	5.000,00		5.000,00
SUBTOTAL	220.000,00	SUBTOTAL	220.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Frustração de Arrecadação	45.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do Cancelamento de Despesas Dicionárias	45.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		5.000,00
Discrepância de Projeções:	5.000,00		5.000,00
Outros Riscos Fiscais	5.000,00		5.000,00
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
TOTAL	280.000,00	TOTAL	280.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.2], PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, Data/hora da emissão: 12/mar/2018 16h e 50m"



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (89) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei nº. 208, de 22 de maio de 2018.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS no Município de Marcos Parente - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí
 Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Marcos Parente - PI, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos em Lei, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, a responsabilidade por sua implementação e coordenação.

Parágrafo 1º - A Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo 2º - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS organiza-se com base nos objetivos e princípios da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social - (PNAS/2004) aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e demais normativas emanadas deste órgão e de outros que regulamentam e orientam o SUAS no país.

Art. 2º - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
- e) a garantia de 01 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º - Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Parágrafo 1º - São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e

(Continua na próxima página)